

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.408/0001-16

Fone/Fax: (15) 565-1397 - Email: pmitapo@uol.com.br

Rua Bom Jesus, 738 - Centro - CEP 18.480-000 - ITAPORANGA

LEI Nº. 1.780/2003 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2003

Dispõe sobre autorização para assinatura de Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e dá outras providências.

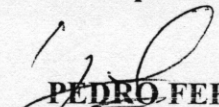
PEDRO FERRAZ, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, visando a cessão de 07 (sete) servidores públicos municipais, lotados em cargos de carreira, para prestarem serviços junto ao Poder Judiciário da Comarca de Itaporanga-SP, sem ônus para o Tribunal de Justiça.

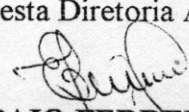
ARTIGO 2º - Os servidores municipais cedidos cumprirão a carga horária de seu cargo, passando assinar ponto junto ao Poder Judiciário da Comarca de Itaporanga, a quem caberá o controle da frequência dos servidores, sem prejuízos de seus vencimentos e dos direitos e deveres consagrados na Lei Complementar Municipal nº 003/01, ficando enquanto durar a cessão, subordinados ao Juiz (a) Corregedor (a) da Comarca de Itaporanga-SP.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga (SP), 03 de novembro de 2003; 132 Anos de Emancipação Política Administrativa do Município e 120 Anos de Sede de Comarca.


PEDRO FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Diretoria Administrativa em data supra.


EDUARDO SAMPAIO BERREIRA
RESP. P/ DIRETORIA ADMINISTRATIVA